



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. DO OBJETO:

a) A licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL:

Item	Descrição Produto	Quant.	Unid.
1	Balizador Cilíndrico fixo de tráfego = com as seguintes características mínimas: Tipo 2 (uso permanente); Material flexível, resistente a impactos e intempéries. Fabricado em poliuretano com proteção contra raios UV; Com pino chumbador de rosca fêmea, parafusos e arruelas, todos em aço galvanizado, para fixação ao solo; Cor: amarela; Com 2 Faixas refletivas amarelas; Altura 77cm; Diâmetro: 10,5cm (base) / 8,3cm (corpo); Modelo: conforme imagem em anexo: 	10	UN
2	Balizador Cilíndrico móvel = com as seguintes características mínimas: com alça de transporte e suporte para fixação de placa; Tipo B46; Altura: 115 cm; Base: 43cm de lado e 3,5cm altura; Peso aprox: 6,8kg; Cor: laranja; Material: Polietileno semiflexível; Base: Borracha. Peso concentrado na base; Proteção contra radiações U.V; Modelo: conforme imagem em anexo: 	20	UN
3	Placa de Sinalização Refletiva de trânsito para utilizar no balizador móvel = com as seguintes características mínimas: Tamanho: 25x30cm; Chapa de aço galvanizado 18; Cores refletivas; Modelo: conforme imagem em anexo: 	20	UN
4	Placa Atenção Bloqueio de trânsito = com as seguintes características mínimas: Em aço galvanizado, Cores refletivas; Tamanho: 40x30cm; Com furos nos cantos da placa para ser presa nas correntes; Placa para ser usada quando for necessário fechar alguma rua para eventos, reformas ou outros motivos; Modelo: semelhante imagem em anexo: 	14	UN
5	Corrente plástica de Sinalização = com as seguintes características mínimas: Cor: Amarelo e preto; Elo 9mm	200	m
6	Placa Hospital / Silêncio = com as seguintes características mínimas: Em Aço galvanizado; Cores Refletivas; Tamanho: 60cm x 40cm; Modelo: conforme	4	m

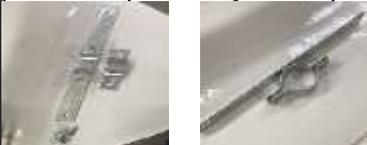


Item	Descrição Produto	Quant.	Unid.
	imagem em anexo: 		
7	Placa de identificação de Atrativo Turístico = com as seguintes características mínimas: Escrita com nome do local (que será informado no momento da compra) e respectiva imagem de identificação; Em Aço galvanizado; Cor: Marron; Cores Refletivas; Tamanho: 70cm x 70cm. Conforme modelo em anexo: 	10	UN
8	Suporte de Placas SEMI PORTICO = com as seguintes características mínimas: COLUNA CÔNICA - confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura 3/16" (4,76mm) SAE 1020 com costura, conforme norma ABNT NBR-6591/08; Possuir diâmetro inicial de 200mm e final de 130mm, sendo o mesmo cônico contínuo, tendo sua medida final total de 6m de comprimento. Possuir em sua circunferência um total de 10 dobras p/suportar os esforços exigidos. Possuir sistema de fixação p/braço projetado, através de 8 porcas 1/2" soldadas 4 a 4 c/ângulo de 90° entre si. Cada conjunto de 4 porcas e parafusos de 1/2" x 1 1/4", distam 100 mm e 300 mm, respectivamente da extremidade superior. A Chapa de fixação da base deve ter espessura de 5/8" (15,87mm), possuir 4 furos p/parafusos 20mm e um furo central p/passagem de água de 80mm de diâmetro. 4 aletas de reforço em chapa 3/8" (9,52mm) soldadas c/ângulo de 90° entre si c/altura de 300 mm da extremidade inferior. Possuir também 04 chumbadores tipo J, c/diâmetro de 5/8" (15,87 mm) e comprimento de 900 mm, contendo 150 mm de rosca tipo M15, bem como porcas e arruelas p/sua fixação; BRAÇO PROJETADO - Deverá ser confeccionada em chapa de aço c/espessura 3/16" (4,76mm) SAE 1020 c/costura, cfe norma ABNT NBR-6591/08. Possuir diâmetro inicial de 145mm e final de 85mm, sendo o mesmo cônico contínuo, c/angulação de 30° em relação a coluna, dando continuidade do braço onde será fixado a placa ser fabricado em tubo de 3" (76,20mm) c/comprimento de 3,00 metros a projeção total da peça deverá ser de 5,00m. <u>Para a colocação de 2 placas</u> em formato retangular c/tamanho de 1,20 x 2,00 m Chapa nº 18 (1,25mm) Galvanizada a fogo c/furos oblongos p/facilitar a colocação. Película refletiva grau técnico prismático tipo I, sinal impresso digital a base de água, c/aplicação de overcoat pós processo de impressão. Estrutura de fixação deve ser em tubos quadrados 40x40mm espessura da parede de 2mm c/medidas equivalentes às medidas de chapa c/no mínimo 4 barras de contravento na vertical, e sistema de fixação regulável p/a fixação das abraçadeiras onde as mesmas devem ser fabricadas em chapa c/espessura de 3/16" (4,76mm) c/largura de 40mm e o diâmetro necessário p/a fixação ao braço projetado. Parafusos, porcas e arruelas em tamanhos e diâmetros que sustentem toda a estrutura. Pintura de um dos lados da chapa e em toda a estrutura da mesma, incluindo tubos e abraçadeiras em tinta a pó eletrostática, mínimo 200 micras, c/secagem em forno a 210° temperatura, cor preto fosco. GALVANIZAÇÃO A FOGO : para a proteção contra corrosão, a peça deverá ser submetida à galvanização a quente, após todas as operações de furação e soldagem. A galvanização deverá ser executada nas	4	UN



Item	Descrição Produto	Quant.	Unid.
	partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentarem deposição uniforme por toda superfície em conformidade c/a ABNT NBR-6323. Conforme modelo em anexo: 		
9	Placas Indicativa de Sentido = com as seguintes características mínimas: Com 2 locais em cada sentido (direita e esquerda); Tamanho: 1,20 x 2m; Em Aço galvanizado; Cor: Verde; Cores Refletivas; Nomes dos locais e sentidos serão informados no momento da compra. Conforme modelo em anexo. 	10	UN
10	Placas Indicativa de Sentido = com as seguintes características mínimas: Com 3 locais no mesmo sentido; Tamanho: 1,20 x 2m; Em Aço galvanizado; Cor: Verde; Cores Refletivas; Nomes dos locais e sentido serão informados no momento da compra.	10	UN
11	Placas Indicativa de Sentido = com as seguintes características mínimas; Com 2 locais no mesmo sentido; Tamanho: 1,20 x 2m; Em Aço galvanizado; Cor: Verde; Cores Refletivas; Nomes dos locais e sentido serão informados no momento da compra.	10	UN
12	Placa de Regulamentação Sentido Proibido R-3, com informação complementar = com as seguintes características mínimas: Retangular, tamanho 60cm x 80cm; Chapa de Aço Galvanizado 18 com furos para fixação no suporte; Cores refletivas; Informação a ser colocada na placa será definida quando for ocorrer a compra.	6	UN
13	Placa de Regulamentação Siga em Frente R-26, com informação complementar = com as seguintes características mínimas: Retangular, tamanho 60cm x 80cm; Chapa de Aço Galvanizado 18 com furos para fixação no suporte; Cores refletivas; Informação a ser colocada na placa será definida quando for ocorrer a compra.	6	UN
14	Placa de Regulamentação Siga em Frente R-26 = com as seguintes características mínimas: Tamanho 50cm diâmetro; Chapa de Aço Galvanizado 18 com furos para fixação no suporte; Cores refletivas	6	UN
15	Placas Indicativa de local = com as seguintes características mínimas: Tamanho: 1m x 60cm; Em Aço galvanizado; Cor: Verde; Cores Refletivas. Conforme exemplo da foto em anexo: 	10	UN
16	Placas de Proibido Parar e Estacionar R-6c = com as seguintes características mínimas: Chapa de aço galvanizado 18, com furos para fixação no suporte; Cores refletivas; Tamanho 50cm diâmetro.	20	UN
17	Placas de Proibido Parar e Estacionar R-6c, com informações complementares = com as seguintes características mínimas: Chapa de aço galvanizado 18, com furos para fixação no suporte; Cores refletivas; Retangular; Tamanho 60cm X 80cm.	20	UN
18	Abraçadeira para placas de sinalização viária = com as seguintes características mínimas: em aço galvanizado a fogo; medindo 40cm x 2"; com 4	200	UN



Item	Descrição Produto	Quant.	Unid.
	parafusos para fixação das placas. Conforme imagem em anexo: 		
19	Cone de sinalização flexível = com as seguintes características mínimas: Material: Borracha; Tamanho: 75cm altura; Base: 40cm (arredondada); Peso: 3 - 4 kg; Cor: laranja/branca; 2 Faixas refletivas brancas; Orifícios na parte superior p/passagem de fita e/ou colocação de corrente; Norma ABNT 15071: Conforme imagem em anexo: 	30	UN

b) A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da ata de registro de preços.

c) Descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto licitado estão indicadas abaixo no Anexo II - MODELO DE PROPOSTA.

d) As quantidades dos materiais licitados foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

e) Os materiais deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, no local indicado na Nota de Empenho, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira, em horário de expediente do setor solicitante.

f) Os materiais deverão estar em conformidade com normas e padrões do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - CONTRAN, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR, Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

g) Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.2. JUSTIFICATIVA:

a) Para manutenção da sinalização de trânsito das vias públicas, tornando mais segura a circulação da população.

b) Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de São Vicente do Sul a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

1.3. RECURSOS Orçamentários:

a) Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho de Despesa.

1.4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a



necessidade da Administração, após a homologação, assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

b) A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento, para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos.

c) A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 15 (vinte) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

d) O pedido de prorrogação de prazo para entrega, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

e) O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

f) Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

g) As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

h) Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

i) A entrega definitiva dos materiais, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com as exigências do edital.

j) A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

1.6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

1.7. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

b) A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

c) Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

1.8. DA FISCALIZAÇÃO:

a) O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante/Fiscal ou comissão, designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.



b) Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

c) Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

d) A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

e) O objeto do Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

f) As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

1.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

I. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

II. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

IV. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

V. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

VI. Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para Contratante;

VII. Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet.

VIII. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

IX. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

X. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

XI. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a



terceiros;

XII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

XIV. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

XV. Fornecer a garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data da entrega ao município.

b) Caberá a Contratante, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

I. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

II. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

III. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

IV. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

V. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

1.10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração, previsto na alínea "e" deste termo;

III. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado;

IV. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

V. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

VI. Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;

b) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de São Vicente do Sul.

c) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar



da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Vicente do Sul.

d) O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de São Vicente do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

e) A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

f) As sanções previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

g) Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

h) A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

i) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1.11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

a) Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

- I.** Greve geral;
- II.** Calamidade pública;
- III.** Interrupção dos meios de transporte;
- IV.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- V.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código

Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

b) Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

c) Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

d) Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

1.12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- I.** Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.

- II.** Quando a Empresa Registrada se recusar receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

- III.** Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

- IV.** Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

- V.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos “I” e “III”, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



VI. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

São Vicente do Sul, 31 de Julho de 2023

Secretaria Municipal de Trânsito